



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CNPJ.13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



PROCESSO DE PAGAMENTO

56

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

FORNECEDOR

Nome: Link3 tecnologia Ltda

Endereço: RUA JUAREZ TAVORA,05A

CNPJ / CPF: 63269856000187

Cidade: SAO FELIX

UF: BA

REF A NF 0413.

Empenho	Liquidação	Liq Data	Classificação (Unid / Ação / Class.Economica)	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
8	41	25/02/2011	1--2040-3390.39.00.00	800.00	800.00	0.00
Total:					800.00	

/// OITOCENTOS REAIS ///

TCMUNISTO
ASS. SERVIDOR

Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços.

Data: 25/02/2011

João Carlos Palm de Almeida-Diretor

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 25/02/2011

Ana Gloria Dias da Costa - Aux. de Contabilidade

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 25/02/2011

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira - Presidente

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 25/02/2011

Cheque/OB: 3285

Conta: 111.02.01-5-4 - Caixa Economica

Ione Maria Daltro Gonçalves-Tesoureira



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

41

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

FORNECEDOR

Nome: LINK3 TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA JUAREZ TAVORA, 05A

Compl:

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF: 63269856000187

Cidade: SAO FELIX

UF: BA

Empenho	Data	Classificação	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
8	03/01/2011	1-1-31-1-2040-3390.39.00.00	8,800.00	800.00	8,000.00

OBS do EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ORÇAMENTARIO CONTABIL E FINANCEIRO E DE FOLHA DE PAGAMENTO NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2011.

REF A NF 0413.

Retenções

Valor

T.C.M. VISÃO
ASS. SERV. DIR.

Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno

///OITOCENTOS REAIS///

Retenções: 0.00

Líquido: 800.00

DECLARAÇÃO

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 25/02/2011

Data: 25/02/2011

João Carlos Paim de Almeida-Diretor

Ana Glória Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ, 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE EMPENHO

8

Fte: 0100.000-Despesa com Pessoal e Livros

FORNECEDOR

Nome: LINK3 TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA JUAREZ TAVORA,05A

Compl:

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF: 63269856000187

Cidade: SAO FELIX

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - LEGISLATIVA
SubFunção: 31 - Acao Legislativa
Programa: 1 - ACAO LEGISLATIVA PARTICIPATIVA
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Class. Econômica: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Subelemento: 15 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Licitação: Nº - Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93

CONTRATO/ANO

TIPO

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Disponível

002-2011/2011

GLOBAL

72,800.00

9,600.00

63,200.00

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ORÇAMENTARIO CONTABIL E FINANCEIRO E DE FOLHA DE PAGAMENTO NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2011.

Nº	Especificação	Qtde	Unid	Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA.	12	UN	800.0000	9,600.00

Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR

///NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS///

9,600.00

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 03/01/2011

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira - Presidente

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 03/01/2011

Ana Carolina das Costa - Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2011

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2011

**SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**

LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

O Processo em epígrafe contém 25 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

RECEBIDO
T. DE VISTO
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<u>SOLICITANTE</u>	Circular Interna nº.	Processo nº
Setor: Câmara Municipal	002/2011	02/2011
Responsável: Presidente da Câmara	Data	Data
Assunto: Prestação de Serviços	03/01/2011	03/01/2011

Objetivo: prestação de serviços de automação de processos administrativos e licença de uso de software.

Aplicação: Administrativa - Na área de Contabilidade

Duração do Contrato: 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.

Em: 03/01/2011

Presidente

TIPO	CUSTO MENSAL ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Obras ()	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	Unidade: Câmara Municipal
Serviços (x)		Atividade: 2040-Manutenção da Câmara Municipal
Compras ()		Elemento da Despesa: 3390.39.00
Outros ()		 Setor Contábil

PARECER DA PROCURADORIA/CONTROLADORIA

Processo regular, siga o seu curso normal.

Controladora Interna

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em : 03/01/2011.

Presidente



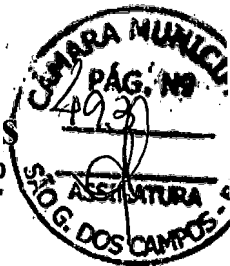
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação:

Convite () Tomada de Preços () Concorrência () Dispensa ()
Inexigibilidade (X) Outros ()

Fornecimento: Única Entrega () Contrato (X)

Período de Vigência: 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.

Base Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasagooncalo@bol.com.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2011

Senhor Presidente:

Com base no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 com as suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência o reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE**, objetivando a contratação direta da **LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - EPP.**, sediada na Avenida Paulo VI, 425 Sala 001 - Inácio Barbosa CEP 49040-060 - Aracaju -SE., com CNPJ nº 11.457.486/0001-08, para **prestação de serviços de automação de processos administrativos e licença de uso de software**. Seu preço, parte integrante deste processo no valor total de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a Inexigibilidade de Licitação se relacionam com o fato de que os serviços oferecidos pela empresa serem considerados de notória especialização técnica.

São Gonçalo dos Campos - BA., 03 de janeiro de 2011.

Comissão de Licitação:

Presidente da Comissão de Licitação

Membro
Membro



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-600

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

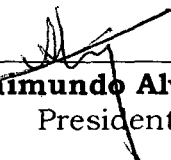


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2011

O Presidente da Câmara de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

São Gonçalo dos Campos - BA, 03 de Janeiro de 2011.



Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-68

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, em vista do contrato firmado em 03 de janeiro de 2011, apresenta à empresa **LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.-EPP.**, sob sua responsabilidade de prestar **serviços de automação de processos administrativos e licença de uso de software à CONTRATANTE**, comparecendo ao prédio onde a mesma funciona sempre que for necessário, para tanto, convocado pelo presidente.

São Gonçalo dos Campos - BA, 03 de Janeiro de 2011.



Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente

ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE COM HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PRESIDENTE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

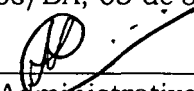
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 02/2011

Favorecido: **LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.- EPP.**

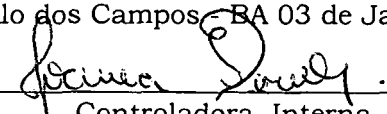
Trata o presente processo da prestação de serviços de automação de processos administrativos e licença de uso de software, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório no. 02/2011, solicito declarar inexigível a licitação com base no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

São Gonçalo dos Campos/BA, 03 de Janeiro de 2011.


Diretor Administrativo

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, existe amparo ao requerido processo de inexigibilidade de licitação, ficando à critério desta Casa Legislativa a contratação da empresa **LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.- EPP.**

São Gonçalo dos Campos - BA 03 de Janeiro de 2011.


Controladora Interna

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 02/2011, e determino que seja feita sua publicação, na íntegra e em conjunto com esta ratificação, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo dos Campos/BA, 03 de Janeiro de 2011.


Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



DECLARAÇÃO

Eu, **GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, declaro para os devidos fins de direito que o resumo do contrato de prestação de serviço com a empresa **LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - EPP.**, foi publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

São Gonçalo dos Campos - BA, 03 de Janeiro de 2011.



Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº	002/2011
Contratado	LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - EPP
Espécie	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Resumo do Objeto	SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.
Modalidade	INEXIGIBILIDADE Nº 02/2011 - CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Unidade Orçamentária	101- CÂMARA MUNICIPAL
Atividade	2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento da Despesa	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
Valor Total do Contrato	R\$ 9.600,00(NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
Valor a Pagar por Mês	R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
Vigência do Contrato	03 / 01 / 2011 À 31 /12/2011
Assina pela Contratante	GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
Assina pela Contratada	JOELMA CORDEIRO OLIVEIRA

Contrato nº 002/2011



Line
TECNOLOGIA

CONTRATO: /2011
DATA EMISSÃO: 03/JAN/2011

OCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICENÇA DE USO
DE SOFTWARE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes:

1 | CARACTERIZAÇÃO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS		
ENDEREÇO	AVENIDA HANIBAL PEDREIRA, S/N		
COMPLEMENTO		BAIRRO	CENTRO
CIDADE / UF	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS / BA		
CNPJ / CPF	13.226.584/0001-60	INSC MUNICIPAL	000.000/000-00
CONTRATADA	LNK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - EPP ou simplesmente CONTRATADA		
ENDEREÇO	AVENIDA PAULO VI, 425		
COMPLEMENTO	SALA 001	BAIRRO	INÁCIO BARBOSA
CIDADE / UF	ARACAJU / SE	CEP	49040-060
CNPJ / CPF	11.457.486/0001-08	INSC MUNICIPAL	082.083-4

Tem entre si justo e contratado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço e Licença de Uso que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições:

2 | OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato os SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE abaixo elencado (s) DOMÍNIO PÚBLICO, com os respectivos módulos:

- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTABILIDADE - FINANCEIRO
- RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO

2.20 objeto de que trata esta Cláusula limita-se aos recursos disponíveis no(s) módulo(s) de Sistema(s) licenciado(s) pela CONTRATADA.

2.3 A validade da licença de uso está limitada à vigência deste Contrato, bem como ao perfeito cumprimento dos termos ora avençados, notadamente à pontualidade do pagamento do preço indicado na Cláusula Quarta, a pontualidade do pagamento do preço indicado na Cláusula quarta.

2.4 Características Técnicas do(s) Sistema(s):

- A - Sistema Multi-Usuário;
- B - Sistemas Operacionais: NT/Win2000, XP e Vista;
- C - Banco de Dados: Firebird 1.5 ou superior.
- D - Número de conexões limitado apenas pela capacidade do servidor rodando o SGBD.

2.5 A CONTRATADA somente aceitará contestações sobre o funcionamento do(s) Sistema(s) por ela instalado(s), quando estes não estiverem atendendo aos requisitos legais, ou seja, quando, comprovadamente, ocorrerem problemas na instalação e não forem detectados por ela naquele momento.

2.6 "Número Permitido" significa um (1), a não ser que especificado de outra forma em uma licença válida (por ex., licença de volume) concedida pela CONTRATADA.

3 | VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência no período de 03 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e consecutivos, caso não haja manifestação contrária e formal de nenhuma das Partes, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao final do prazo.

4 | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pela licença de uso indicados na Cláusula Primeira, os valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	MÓDULO(S) DOMÍNIO PÚBLICO	QUANT	
01	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTABILIDADE - FINANCEIRO	12	450,00
02	RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO	12	350,00
	TOTAL		R\$ 800,00
	TOTAL GERAL		R\$ 9.600,00

4.20 valor da mensalidade será reajustado na menor periodicidade autorizada em lei, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção, ou inaplicabilidade, pela variação do INPC do IBGE, ou, no caso de sua extinção ou inaplicabilidade, pela variação do IPC da FIPE, ou ainda pela variação de qualquer outro índice que reflita a real inflação do período;

4.2.1 Caso o índice para aquele mês não tenha sido divulgado, será utilizado o mais recente e a diferença será calculada e cobrada na fatura seguinte à divulgação;

AVENIDA PAULO VI, 425 INÁCIO BARBOSA SALA 001
ARACAJU/ SE

Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno

4.3 Os Serviços serão cobrados mensalmente através de faturas emitidas pela Contratada com vencimento designado para o dia 30 do mês respectivo. Até o dia 10 do mês subsequente, a Contratante poderá promover o pagamento das faturas sem incidência de encargos contratuais. A inobservância desse prazo, entretanto, importará no cômputo retroativo dos encargos até o dia do vencimento, nos termos descritos no presente Instrumento

4.3.1 Além do preço do(s) Serviço(s) indicado(s) nesta Cláusula, a CONTRATANTE também reembolsará ou pagará diretamente todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem do(s) profissional(is) da CONTRATADA, necessárias para a implantação do(s) Sistema(s), Treinamento ou qualquer outra atividade. O prazo para reembolso destas despesas será de (5) cinco dias após o efetivo desembolso, pela Contratada, da quantia respectiva.

4.4 O não pagamento das faturas e das despesas decorrentes da execução deste Contrato até a data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE às penalidades estabelecidas nos termos da lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, incluindo-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária.

4.5 Na ocorrência de inadimplência, aqui incluído o não pagamento de qualquer valor devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá encerrar os Serviços e/ou bloquear o acesso ao(s) Sistema(s), restando todos os recebimentos realizados sob os presentes termos e cobrar valores e custas devidos pela CONTRATANTE.

4.6 O valor recebido pela CONTRATADA fora dos prazos e condições previstos neste Contrato, será havido como mera tolerância e não importará em novação estipulado no presente instrumento

4.7 O valor das faturas será indicado em moeda corrente, no território nacional;

4.8 A CONTRATADA poderá, a seu critério, emitir títulos de créditos representativos de valores, devidamente faturados na forma deste Contrato, ficando a CONTRATANTE obrigada a aceitá-los;

4.9 O uso do(s) Sistema(s) aqui licenciado(s) está vinculado ao pagamento dos valores acordados, inclusive despesas acessórias. Portanto, a execução de qualquer sistema, módulo ou software ora licenciado em desacordo com as previsões do presente instrumento será considerada pirataria de software;

4.10 As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE / PROJETO

ELEMENTO

5 | RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DAS PARTES

CONTRATADA:

Limitações

5.1 A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do(s) Sistema(s) licenciado(s), sem alterações na remuneração prevista por este Contrato. As modificações constarão do arquivo readme.txt ou outro que o valha, que acompanhará a versão que implementará as modificações, sendo essa considerada a forma de comunicação das modificações;

5.2 A CONTRATADA não será responsabilizada por eventuais falhas, problemas, interrupções e/ou suspensões dos Serviços decorrentes de falhas ou fatos atribuíveis à rede pública e/ou privada de telecomunicações, à fornecedora de energia elétrica, ou a terceiros, sem prejuízo das pessoas já elencadas na cláusula, atribuídas a os computadores e equipamentos e prepostos da CONTRATANTE;

5.3 A CONTRATADA não terá responsabilidade sobre eventuais danos diretos, indiretos, especiais, punitivos, incidentais ou consequências, ou danos por lucros perdidos, perda de rendimento, perda de uso, perda de dados, invasões não autorizadas à rede interna aos seus arquivos e equipamentos, perda de oportunidades, ou perda por qualquer outro dano comercial, derivados ou relacionados ao uso, confiança, falta de habilidade no uso, performance, ou não-performance da informação, dados ou todos os outros Serviços que aparecem relacionados de qualquer forma ao(s) Sistema(s), sejam estes danos derivados de Contrato, negligência, imperícia ou imprudência, mesmo que a CONTRATADA tenha sido avisada da possibilidade de tais danos.

Responsabilidades

5.4 A CONTRATADA responsabiliza-se por:

A - Instalar o(s) Sistema(s) e/ou equipamentos em locais pré-definidos e informados por escrito a pela CONTRATANTE;

B - A CONTRATADA obriga-se a promover o treinamento de utilização do Sistema de até 5 (cinco) prepostos do CONTRATANTE, por este designados para tanto, em momento e local a ser acordado entre as partes;

B1. Agendado o treinamento, a CONTRATADA o promoverá independentemente de quantos prepostos do CONTRATANTE encontrarem-se no local, desde que respeitado o limite máximo constante do caput desta cláusula. Caso nenhum preposto compareça ao local designado para a realização do treinamento, este será considerado como efetivamente promovido;

B2. A realização de novo(s) treinamento(s) implicará na obrigação do CONTRATANTE de arcar com as custas relativas ao pagamento da remuneração respectiva à CONTRATADA;

C - Treinar um gerente de sistemas com acesso total a todos os recursos do(s) sistema(s);

D - A prestação ininterrupta e eficaz do Serviço, objeto deste Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema;

E - A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE cópia dos dados processados pelo(s) Sistema(s), em formato XML, que é acessível por diversas ferramentas disponíveis no mercado, desde que seja fornecido pela contratante o Banco de Dados. Tais dados só serão entregues em outro formato a critério exclusivo da CONTRATADA e mediante acordo financeiro independente deste instrumento, com pagamento antecipado.

CONTRATANTE:
Responsabilidades

5.5 A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo(a):

5.5.1 Implementação de medidas de segurança que visem proteger seus dados e/ou equipamentos;

5.5.2 Funcionamento de seu complexo de *hardware* e *software*, bem como pela correta atuação e conduta de seus funcionários, incluindo-se a manutenção de equipamentos e de redes livres de vírus, cavalos-de-troia e programas semelhantes;

5.5.3 Uso dos Sistema(s) de maneira indevida ou fraudulenta, mesmo auxiliando ou permitindo que outros o façam. Para os fins do presente, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

- Obtenção ou tentativa de obtenção dos Serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento do preço deste Contrato;
- Acesso à alteração ou destruir quaisquer informações de outro cliente através de qualquer meio ou equipamento, ou a tentativa de fazê-lo;
- Alterar, ajustar ou reparar o(s) software(s) componente(s) do Sistema objeto do presente instrumento, por si ou mediante terceiros. Alterações, ajustes ou reparos não autorizados isentarão a LICENCIANTE de qualquer responsabilidade ou obrigação contratual ou extracontratual referente ao Sistema, sem prejuízo da responsabilidade do LICENCIADO, perante a LICENCIANTE, por perdas e danos, lucros cessantes e violação a direito autoral;
- Efetuar engenharia reversa, descompilação, desmontagem, modificação, tradução e/ou criar ou desenvolver obras derivadas do(s) software(s) componente(s) do Sistema objeto do presente instrumento.
- Todas e quaisquer despesas necessárias para eventuais adaptações e/ou manutenção do(s) Sistema(s), ou suporte na sede da CONTRATANTE, serão de sua inteira responsabilidade.

6 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de vigência do presente, a LICENCIANTE encontra-se obrigada a prestar assessoria técnica e manutenção corretiva do Sistema, nos termos explicitados neste contrato, notadamente nos itens 6.1 e 6.2 e subitens respectivos.

6.1. A assessoria técnica consiste na divulgação de informações de atualização das versões do Sistema objeto do presente, nos termos da cláusula sétima, assim como na análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento do Sistema, mediante atendimento técnico por telefone, desde que respeitado o prazo constante no caput.

6.2. A manutenção corretiva consiste em corrigir falhas e/ou executar eventuais alterações que se façam necessárias para o bom funcionamento do Sistema, desde que respeitado o prazo constante do caput. A assessoria técnica consiste na divulgação de informações de atualização das versões do Sistema objeto do presente, nos termos da cláusula sétima, assim como na análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento do Sistema, mediante atendimento técnico por telefone, desde que respeitado o prazo constante da cláusula oitava.

6.2.1. A título de manutenção corretiva, a LICENCIANTE responsabiliza-se tão-somente pela correção de falhas e/ou vícios atinentes a alterações da legislação em vigor e/ou decorrentes de problemas ocorridos quando da instalação do Sistema.

6.2.2. Os serviços de manutenção corretiva serão efetuados pela LICENCIANTE, dentro dos horários comerciais, a saber, das 8:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), no período matutino, e das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas), no período vespertino, apenas nos dias úteis.

6.2.3. Os serviços de manutenção corretiva podem ser prestados na sede da LICENCIANTE ou na sede do LICENCIADO, restando tal escolha a critério exclusivo dos técnicos responsáveis pela manutenção.

7 | CONFIDENCIALIDADE

As Partes concordam que as informações processadas pelo sistema são estritamente confidenciais e não serão divulgadas a quaisquer indivíduos, sociedades ou instituições, exceto se:

A. A revelação seja exigida por autoridade governamental, principalmente pelos Tribunais de Contas (União, Estado e/ou Município) competente, sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra ilegalidade. Nestas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte com antecedência;

B. A revelação seja expressamente autorizada pela outra Parte.

7.1 Cada Parte se compromete a não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do respectivo titular, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da outra parte e/ou dos fornecedores desta, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou negocial com as mesmas, sem que tal referência ou declaração seja previamente acordada, por escrito, pela outra parte e/ou fornecedores desta, conforme o caso;

7.2 A CONTRATADA é titular de todos os direitos patrimoniais e extra patrimoniais referentes ao Sistema, notadamente aqueles inerentes à propriedade intelectual. Permite-se à CONTRATANTE que utilize e faça gozo do Sistema nos limites estabelecidos no presente instrumento, expressamente vedada qualquer tipo de distribuição do produto, seja a que título for, temporário ou definitivo, oneroso ou gratuito.

7.3 O CONTRATANTE reconhece expressamente que os sistemas, assim como os logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manual(is), documentação técnica associada e quaisquer outros materiais correlatos a CONTRATADA, constituem, conforme o caso, direitos autorais, segredos comerciais, e/ou direitos de propriedade da CONTRATADA ou seus licenciadores, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pelo que contém as Leis números 9.609 e 9.610, de 19.22.98.

8 | RESCISÃO

8.1 Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Contrato, antecipadamente ao término da vigência indicada na Cláusula Terceira, desde que seja comunicado, por escrito, à outra, com uma antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus para as Partes. Sendo essa decisão tomada pela CONTRATANTE, esta deverá quitar, com multa, juros e correção monetária, previstos nesse Contrato, todos os valores devidos à CONTRATADA, em função dos Serviços prestados até a rescisão. Entretanto,

8

caso seja da iniciativa da CONTRATADA, essa deverá sanear as solicitações da CONTRATANTE, na forma desse Contrato, pendentes de atendimento, além de receber os valores pendentes de pagamento da CONTRATANTE;

8.2 A critério da parte prejudicada enseja também motivo de rescisão, de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação, o descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato;

8.3 Em qualquer das hipóteses de rescisão, à CONTRATADA caberá a desativação do(s) Sistema(s).

9 | DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Contrato, aliado a todos e quaisquer outros contratos, documentos, arras ou instrumentos subsidiariamente celebrados, constituem o acordo integral entre as Partes;

9.2 Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos quando entregues em mãos ou quando despachados por telefax (confirmado por escrito por correspondência simultaneamente encaminhada pelo correio) à CONTRATADA;

9.3 As Cláusulas deste Contrato que tenham por natureza caráter perene, especialmente as relativas a direito de propriedade intelectual e confidencialidade, sobreviverão ao término ou rescisão deste Contrato;

9.4 A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

9.5 As Partes expressamente declaram que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de um lado, e seus empregados ou técnicos indicados para e/ou acompanhamento dos Serviços de que trata este instrumento, de outro lado, conforme o caso;

9.6 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das Partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este Contrato e assinado pelas Partes contratantes.

9.7 Reger-se-á a execução do presente instrumento pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, assim como pelos termos expostos no edita

10 | FORO

Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as Partes, decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da cidade da CONTRATANTE conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo à parte vencida pagar os advogados da parte vencedora.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais devem ser consideradas como originais, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Aracaju/ SE, 03 de janeiro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA - GESTOR
CONTRATANTE

LINK TECNOLOGIA LDO BRASIL EPP
JOELMA CORDEIRO OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade

Valdiney Ferreira Fraga Oliveira
CPF 511798065-49
RG 04696896-25 SSP/BA

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.457.486/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2009
NOME EMPRESARIAL LNK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINK3 TECNOLOGIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PAULO VI	NÚMERO 426	COMPLEMENTO SALA 001	
CEP 49.040-460	BAIRRO/DISTRITO INACIO BARBOSA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 03/01/2011 às 17:32:58 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/01/2011





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LNK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 11.457.486/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:24:40 do dia 22/12/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2011.

Código de controle da certidão: **C436.090D.7928.AEA8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11457486/0001-08
Razão Social: LNK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia: LINK3
Endereço: AV PAULO VI 426 SL 1 / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2010 a 25/01/2011

Certificação Número: 2010122717055744994452

Informação obtida em 03/01/2011, às 19:05:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 298682010-22001020

Nome: LNK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - EPP

CNPJ: 11.457.486/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/10/2010.

Válida até 17/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1216/2011

Identificação do Contribuinte: 11.457.486/0001-08
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **11.457.486/0001-08** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **11.457.486/0001-08** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/01/2011 16:34:37**, válida até **02/02/2011** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2011

Autenticação: 201101033BB4OP

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201001045314

CNPJ: 11.457.486/0001-08

Contribuinte: LNK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/02/2011.

Aracaju (SE), 03 de Janeiro de 2011

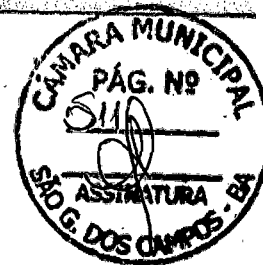
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201001045314ReF5

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AVENIDA PAULO VI, 425 SALA 001 INÁCIO BARBOSA ARACAJU / SE
49040-060

Declaramos, para os fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa **LNK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o no. 11.457.486/0001-08, estabelecida à Av Paulo VI, Sala 001 – Inácio Barbosa – 49040-060 Aracaju/ SE, executou para esse órgão os serviços de locação, treinamento e manutenção de sistema Domínio Público :: Orçamento Público, Contabilidade e Finanças.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Ibicaraí - Ba, 03 de janeiro de 2011

Responsável

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.

Tel (0XX-73) 242-1005. Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí Bahia CEP 45 745-000.
CNPJ nº 14.147.896/0001-40

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
LNK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**



Joelma Cordeiro de Oliveira, brasileira, solteira, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 483.387.025-87, portadora da Carteira de Identidade nº 02765130-45 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Edístio Pondé, 141 Ap 203 - Stlep, na cidade de Salvador, estado da Bahia e José Amaro Cordeiro Oliveira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 343.534.705-82, portador da Cédula de Identidade nº 2262786-38 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Francisco Rosa, 420 Ap 303 - Rio Vermelho, na cidade de Salvador, estado da Bahia; resolvem constituir uma sociedade limitada, em conformidade com as leis vigentes da República Federativa do Brasil, consoante as seguintes cláusulas e estipulações a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social

A sociedade terá a denominação social de LNK Tecnologia do Brasil Ltda, tendo como nome fantasia Link3 Tecnologia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sede Social

A sociedade terá a sua sede social na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, na Avenida Paulo VI, 426 - Sala 001, Inácio Barbosa, CEP 49040-460, podendo instalar e manter escritórios, filiais, agências e representações no país ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - Objetivo Social

A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em tecnologia de informação, gestão e prestação de contas de projetos; desenvolvimento e licenciamento de softwares customizados; pesquisa e desenvolvimento de inovações tecnológicas; suporte técnico especializado; manutenção e elaboração de portais e provedores de conteúdo, serviços de informação na internet e gerenciamento de sites; treinamento e qualificação em gestão de pessoas, atualização profissional e aperfeiçoamento técnico; planejamento estratégico e intervenções urbanas; criação, reestruturação e gestão de diários oficiais de prefeituras e câmaras de vereadores; implantação e gestão de projeto de transparência administrativa municipal; digitalização de documentos; publicação de avisos de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de suas atividades a partir de sua constituição com o arquivamento de seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE.

CLÁUSULA QUINTA - Capital Social

O capital social é de R\$ 300.000,00 [trezentos mil reais], representado por 300.000 [trezentos mil] quotas no valor de R\$ 1,00 [hum real] cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOELMA CORDEIRO DE OLIVEIRA	50%	150.000	R\$ 150.000,00
JOSÉ AMARO CORDEIRO OLIVEIRA	50%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAIS	100	300.000	R\$ 300.000,00

[Handwritten signature]
1

arquivamento na Junta Comercial, os quais deverão ser previamente notificados por escrito com antecedência de 30 dias, quando poderão exercer o direito de preferência para aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Retirada e Falecimento de Sócio - Apuração de Haveres

A sociedade não será dissolvida em caso de morte, retirada ou interdição de qualquer um dos sócios, ocasião em que será apurada a respectiva participação no capital social para pagamento aos herdeiros / sócio retirante / sócio interditado em 12 parcelas mensais sem juros e sucessivas, corrigidas pelo IGPIM-FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Subsidiária

Em caso de omissão do presente contrato social, além do disposto no Capítulo IV, arts. 1052 e seguintes da Lei nº10.406/2002 - Novo Código Civil, aplica-se subsidiariamente, em caráter preferencial as disposições legais da Lei das Sociedades Anônimas - Lei nº6.404/76, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declaração de Desimpedimento

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fórum Contratual

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, como o único competente para dirimir e resolver todas as dúvidas e questões oriundas e decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada, em 03 [três] vias impressas e de igual teor, juntamente com 02 [duas] testemunhas, destinando-se a 1ª via ao arquivamento da MM Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju / SE, 30 de outubro de 2009.

SÓCIOS:

Joelma Cordeiro de Oliveira
Joelma Cordeiro de Oliveira
CPF 483.387.025-87
RG 02765130-45 SSP/BA

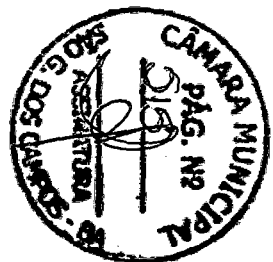
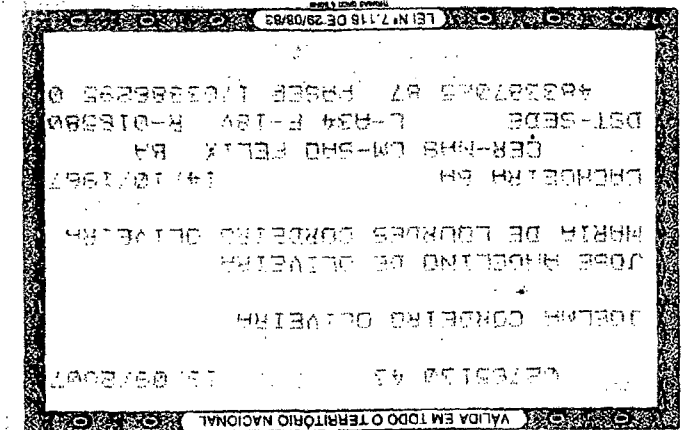
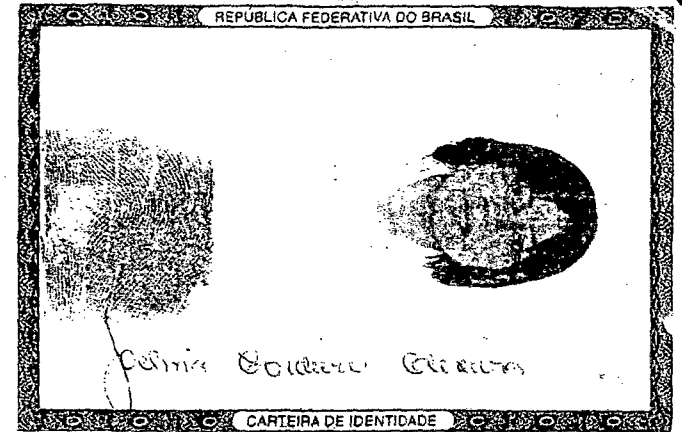
José Amaro Cordeiro Oliveira
José Amaro Cordeiro Oliveira
CPF 343.534.705-82
RG 2262786-38 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

Marivaldo Ferreira da Silva Fraga
Marivaldo Ferreira da Silva Fraga
CPF 387.814.505-59
RG 269668241 SSP/BA

Valdiléne Ferreira da Silva Fraga
Valdiléne Ferreira da Silva Fraga
CPF 511.798.065-49
RG 04.696.896-25 SSP/BA

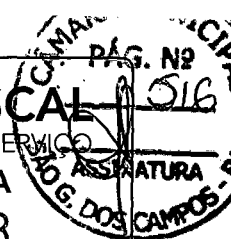
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERT. P.O.C. REGISTRO EM: 11/12/2009 SOB Nº 282C0452782 Protocolo: 98/028728-1 DE 19/11/2009	SECRETARIO-GERAL IDACIO VIANA OLIVEIRAS
---	--





LNK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ: 11.457.486.0001-08
Inscrição Municipal: 082.083-4
Av. Paulo VI, 426 - Sala 001
Inácio Barbosa - Aracaju / SE
49040-460

NOTA FISCAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SÉRIE - A
0413



DATA DE EMISSÃO
18/02/2011
DATA DE SAÍDA
18/02/2011
HORA DE SAÍDA
11:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO
SERVIÇOS
CÓD CLIENTE / CONTRATO

DADOS DO CLIENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
ENDEREÇO
AVENIDA HANIBAL PEDREIRA, S/N
BAIRRO
CENTRO
CIDADE
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
UF
BA
CEP
44300-000
FONE
FAX
CNPJ / CPE
13.226.584/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIT. TRIB.	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO SISTEMAS DOMÍNIO PÚBLICO: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTABILIDADE - FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011	ISS	01	UN	800,00	800,00

BASE DE CÁLCULO DO ISS
800,00
ALÍQUOTA DO ISS
%
VALOR DO ISS
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00
VALOR TOTAL DA NOTA
800,00

VALOR POR EXTENSO
OITOCENTOS REAIS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Jocinéia Pereira de Jesus
Controller Interno

AUTENTICAÇÃO

ENDEREÇO NA INTERNET

<http://www.link3.com.br> • E-mail: financeiro@link3.com.br



CLÁUSULA SEXTA - Limitação da Responsabilidade Social

A integral subscrição e integralização do capital social, a responsabilidade dos sócios quotistas, é limitada, exclusivamente, ao valor de suas quotas que se encontram representadas no capital social, conforme preceito do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil, não possuindo qualquer responsabilidade subsidiária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Administração Social

A sociedade limitada será gerida e administrada pela sócia **Joelma Cordeiro de Oliveira**, já qualificada no preâmbulo, sendo-lhe vedado delegar seu poder de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

- §1º. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, isoladamente por qualquer um dos administradores, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular;
- §2º. É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- §3º. Os administradores receberão, mensalmente, pró-labore a ser a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportar a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social;
- §4º. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembléia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social;
- §5º. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

CLÁUSULA OITAVA - Uso da Denominação Social

O uso da denominação social é exclusivo dos sócios e da administração e somente será permitido para os negócios de interesse social, sendo expressamente vedado o uso da mesma em negócios estranhos aos objetivos sociais e em favor de terceiros, inclusive, para a concessão de avais e fianças em favor de terceiros estranhos à sociedade, sendo nulo e sem nenhum efeito para a sociedade o ato praticado em desacordo com a presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - Exercício Social

O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se em 01 de janeiro de cada ano e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico

Ao término de cada exercício social serão apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão rateados e suportados pelos sócios quotistas na proporção a ser estabelecida em Reunião de Sócios Quotistas, independentemente de suas respectivas participações societárias em relação ao capital social, através do levantamento do balanço patrimonial e de resultado econômico, os quais ficarão à disposição dos sócios quotistas na sede da sociedade até a sua efetiva aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cessão de Quotas e Direito de Preferência

Para a cessão e transferência das quotas representativas do capital social a terceiros é necessária a plena, unânime e total anuência, expressa dos demais sócios quotistas no competente instrumento jurídico para

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR

Lucinéia Pereira de Jesus
Controller Interno

800,00000000
DEF007425022011064241601377

BANCO DO BRASIL		001.9	Recibo do Sacado	
Vencimento 10/03/2011	Agência / Código Corrente 02967-X/0000000015784-8	Espécie R\$	Quantidade 0,00	
(=) Valor do Documento 800,00	(-) Desconto / Abatimento	(+) Juros / Multa		
(=) Valor cobrado	Nosso Número 22266390000000039-4	1º do Documento 413		
Sacado CAMARA MUNICIPAL SAO GONCALO CAMPOS				
Assinatura mecânica				

BANCO DO BRASIL		001.9	Recibo de Entrega	
Vencimento 10/03/2011	Agência / Código Corrente 02967-X/0000000015784-8	Espécie R\$	Quantidade 0,00	
(=) Valor do Documento 800,00	Nosso Número 22266390000000039-4			
Sacado CAMARA MUNICIPAL SAO GONCALO CAMPOS				
Assinatura do Recebedor			Data de Entrega	

ASSINATURA
CAMARA MUNICIPAL
SAO GONCALO CAMPOS

Jocineia Peretade Jesus
Controller Interno